



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

COMUNICADO PARA REGULARIZAÇÃO DA DIRPF 2018

Contribuinte:

CPF:

Data:

Sr(a). Contribuinte,

A sua Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), exercício **2018**, entregue em **DD/MM/AAAA**, está retida em malha fiscal em função de pendências resultantes de divergências detectadas entre os dados nela declarados e as informações constantes nos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Para consultar as pendências encontradas em sua declaração e obter todas as orientações necessárias para correção, acesse o extrato de sua declaração na página da RFB na internet (<http://idg.receita.fazenda.gov.br>), no menu "Onde Encontro", na opção "Extrato da DIRPF". Essa consulta deverá ser feita ainda que tenha havido pagamento de imposto.

NÃO É NECESSÁRIO COMPARECER às unidades da RFB para tratar desse assunto, pois todos os procedimentos podem ser realizados pela internet, conforme ORIENTAÇÕES ABAIXO:

1. Observe atentamente as pendências apresentadas na tela e as orientações de procedimentos disponíveis;
2. Caso as pendências apresentadas sejam decorrentes de erro de preenchimento da sua declaração, **apresente retificadora**.
3. Se as pendências não decorrem de erro de preenchimento da sua declaração e você tiver documentos para comprovar os valores declarados:
 - 3.1. Aguarde a comunicação da RFB para prestar esclarecimentos; **ou**
 - 3.2. Aguarde a disponibilização do serviço de agendamento para a entrega dos documentos que comprovem os valores declarados. Esse serviço será disponibilizado, a partir de **02/01/2019**, na página da RFB na internet, no menu "Onde Encontro", na opção "Extrato da DIRPF".

Após receber intimação, não será mais possível retificar a declaração apresentada.

Se for constatada infração à legislação tributária pela Receita Federal, em decorrência de valores declarados indevidamente e sem comprovação, e essa infração acarretar imposto a pagar, esse imposto será cobrado com multa de, no mínimo, 75% do valor do imposto a ser pago.

Caso já tenha apresentado a declaração retificadora com a correção das pendências que motivaram a retenção de sua DIRPF em malha, favor desconsiderar esta correspondência.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO**